



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

01 DE SETEMBRO DE 2015

ACTA Nº 18

-----Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "dar nota e convidar os Senhores Vereadores de que na próxima sexta-feira teremos a inauguração da XXXIV Ficabeira e Feira do Mont'Alto de 2015. Nessa perspectiva teremos connosco o Senhor Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Energia, Eng. Jorge Moreira da Silva, que presidirá a Sessão solene de abertura da Ficabeira, às 18.00 horas e depois segue uma visita ao certame.-----

-----Por outro lado, ainda antes das 18.00 procederá à inauguração das ETARES de Barril de Alva, que é uma ETAR da Águas do Centro Litoral e da ETAR de Folques, que é uma ETAR do Município.-----

-----Como sabem, estão concluídas e praticamente em funcionamento oito ETARES; o Senhor Ministro não poderia inaugurar as oito, de todo o modo, simbolicamente, inaugura uma da Águas do Centro Litoral, que é aquela que está com todas as condições para funcionar, as outras faltam apenas as questões da ligação eléctrica e inaugura também uma da Autarquia, que é a de Folques. Gostava de convidar os





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Senhores Vereadores para estes momentos inaugurais, às 16.00 horas em Barril de Alva e às 17.00 horas em Folques.-----
-----Relativamente às festas do concelho, para além da abertura formal da Ficabeira, no dia 7 teremos a sessão solene, às 11.30 horas, em princípio com um membro do Governo, que ainda não está confirmado, mas logo que estiver transmitirei aos Senhores Vereadores."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
-----**Capítulo Terceiro – Expediente.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 15**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21** de **Julho** de **2015**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 15**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21** de **Julho** de **2015**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Atribuição de Medalhas na Sessão Solene do Dia do Município.**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "por proposta conjunta do Executivo, propõe-se a atribuição de três Medalhas de Desporto, que serão atribuídas no próximo dia sete de Setembro, dia do Município;-----

-----Ao Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça, que se sagrou, no dia 6 de Junho, campeão nacional de futsal Inatel 2014-2015, ao vencer o grupo Machados de Faro por 2-1, e juntando assim ao título nacional também os títulos regional e distrital, alcançados em Maio e Abril respectivamente.-----

-----Ao C.O.J.A. – Clube Operário Jardim do Alva, pelo resultado da sua equipa de iniciados, que venceu a Taça de encerramento da Associação de Futebol de Coimbra





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

por 2-0 contra a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Vateca de Paião, Figueira da Foz, num jogo que decorreu em Souselas, pela vitória na Taça de Encerramento de Iniciados da Associação de Futebol de Coimbra.-----

-----À Academia Portuguesa de Kenpo e Artes de Combate que, no dia 25 de Julho, participou no Internacional Kenpo and Championships que decorreu em Dublin, na Irlanda, conseguindo alcançar 5 medalhas de 1º lugar, 3 medalhas de 2º lugar e 4 medalhas de 3º lugar, sendo muitos dos atletas do concelho de Arganil."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se associar "à atribuição destas distinções e desejar as maiores felicidades a estes grupos que enaltecem e engrandecem o nosso concelho, sobretudo porque estamos a falar de títulos conquistados por camadas jovens e esse é um importante factor a realçar porque é a prova e a demonstração de que são clubes que apostam muito na formação desportiva, na ocupação saudável dos tempos livres dos mais jovens do concelho. Estas medalhas devem ser entendidas também como um incentivo e um factor de motivação para o trabalho dos dirigentes mas sobretudo para enaltecer os feitos desportivos dos mais jovens inculcando-lhes ainda mais o gosto pela prática desportiva e a sua ligação ao próprio concelho de Arganil, porque é o reconhecimento que o município está a fazer também por tudo aquilo que tem feito para elevar o nome do nosso concelho."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para "secundar as palavras do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Miguel Ventura, relativamente à atribuição destas medalhas, reforçar e enfatizar a importância, na minha opinião, destas medalhas serem atribuídas pelas razões aqui justificadas e serem atribuídas no dia mais importante do nosso concelho, no feriado municipal; isso tem um simbolismo de motivação e de incentivo para estes jovens e para a prática desportiva."-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que "congratulam-nos por esta escolha de atribuição das medalhas a estas formações desportivas que, conforme foi referido, são formações que apostam bastante nas camadas jovens, assim o revela os atletas que estiveram na Irlanda, no Kenpo, assim como no COJA e também na equipa de futsal de S. Martinho. É de salientar e de reforçar este apoio dado ao desporto a nível municipal."-----

-----Analisada que foi a proposta deliberou-se, por unanimidade, atribuir a Medalha de Desporto, em prata, ao Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça, ao C.O.J.A. – Clube Operário Jardim do Alva e à Academia Portuguesa de Kenpo e Artes de Combate.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:.** Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos imóveis no ano de 2015. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/232, datada de 28/08/2015, da Técnica Superior Ângela Ferreira, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "há este ano uma novidade e uma oportunidade de discriminar positivamente as famílias com descendentes a seu cargo; quero saudar e registar esta oportunidade que o Governo concede através do Orçamento de Estado porque essa pode ser um instrumento de promoção da natalidade e de fixação das famílias nas diferentes regiões, com enfoque especial nas regiões com baixa densidade populacional, como é o caso do nosso território. Nessa perspectiva, com um número de dependentes a cargo de um pode haver uma redução da taxa até 10%; de dois até 15% e 3 até 20%. Nessa sequência aquilo que queria propor era no sentido de mantermos a taxa do IMI nos 0,375% para os prédios urbanos e adoptar esta redução de 10% quando o número de dependentes a cargo for de um, de 15% quando o número de dependentes a cargo for de dois e de 20% quando o número de dependentes a cargo for de 3. Com esta proposta estamos a aplicar a redução máxima que está prevista no Orçamento de Estado e no código do IMI. Pensamos que esta também é uma forma de procurar estimular a natalidade como há pouco referi bem como dar também alguma suavização dos pagamentos dos impostos ao Estado às famílias que têm mais descendentes e que poderão ter maiores dificuldades em resolver os seus compromissos."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "relativamente à referência de redução da taxa de IMI quanto ao número de dependentes a cargo, o Governo aprovou esta proposta, incluiu-a no Orçamento de Estado, mas quem a vai suportar são os municípios, que fique claro; não ao Governo que caberá absorver o impacto desta redução, é o Município de Arganil que vai encaixar menos receitas com o IMI, não é o Governo. Poderia ficar aqui a ideia, pelas palavras do Senhor Presidente, de que é o Governo que está a criar esta "benesse", mas tal não corresponde aos factos, já que é o Município de Arganil, mediante a proposta que aqui for aprovada hoje, que vai aligeirar o esforço financeiro dos seus munícipes com o IMI e conseqüentemente vai reduzir as suas próprias receitas. Aquilo que o Governo fez foi apresentar uma proposta para os outros pagarem. Por outro lado, se os municípios não aplicarem esta redução em função do número de dependentes, são as próprias autarquias que ficam "mal vistas", não é o Governo.-----

-----Mediante o quadro da evolução da receita do IMI que nos foi disponibilizado, temos que reafirmar que o PS tem razão nas propostas que vem fazendo ao longo dos últimos anos, ou seja, quando dissemos que havia possibilidade de promover uma redução da taxa base do IMI para 0,35% sem que isso tivesse impacto numa redução bruta da receita do IMI; basta ver que de 2013 para 2014 se verificou um aumento de 14,27% na arrecadação da receita. Reiteramos a nossa proposta porque entendemos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que há essa possibilidade de haver esta acomodação de redução de taxa base do IMI dos 0,375% para 0,35% que foi a nossa proposta dos últimos anos e que reiteramos novamente para o ano de 2015, sendo que a mesma é acompanhada da proposta do Senhor Presidente, da redução da taxa do IMI associada ao número de dependentes a cargo das famílias do concelho de Arganil. A nossa proposta é de a taxa base ser de 0,35% cumulativa com a redução de acordo com o número de dependentes a cargo de uma das famílias do concelho de Arganil.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para “registar a contradição de se dizer que este instrumento de promoção da natalidade que é a redução da taxa para famílias com 1, 2 ou 3 dependentes a cargo é um instrumento que o Governo cria mas que os municípios suportam e depois já não se tem exactamente a mesma posição quando se fala da redução de 0,375% para 0,35%. Aí também é o município a suportar essa redução. Registamos a contradição do discurso do Senhor Vereador Miguel Ventura.”-----

-----Devo acrescentar que sempre dissemos que o balanço que temos que fazer é um balanço global da receita dos impostos; quando falamos em impostos não falamos apenas do imposto municipal sobre imóveis, falamos sobre o IMT, o IRS, que é bom referir que o Município abdicar dos 5% a que tinha direito na arrecadação da receita representa cerca de 230 mil euros; temos que fazer este balanceamento global e é a partir daí que fazemos a nossa avaliação. Como já disse várias vezes, não podemos olhar apenas para a árvore, temos que olhar para a floresta.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que “a primeira parte da intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura fez-me lembrar uma intervenção muito similar que eu fiz aqui em tempos, mas em relação ao IRS; como recordará, à época, o Governo do PS estipulou essa possibilidade dos Municípios preterirem dos 5% mas também à custa dos orçamentos municipais. Se queremos ser coerentes no discurso temos também que reconhecer que aquilo que se está aqui a verificar é uma possibilidade dos municípios preterirem de uma receita que poderiam arrecadar, mas em relação ao IRS foi a mesma coisa; nesta matéria em concreto ela foi tratada com excessiva discricção por parte do Governo; se não fosse esta apreciação formal se calhar a maior parte de nós nem se apercebia desta possibilidade, porque isto já está previsto no Orçamento de Estado que foi aprovado no ano passado e só agora é que estamos a aperceber-nos desta possibilidade. A questão dos 5% do IRS foi anunciada com grande impacto na comunicação social, como sendo o Governo da altura a ter essa grande decisão, à custa dos orçamentos municipais. Só queria sublinhar que a analogia não tem a ver com o facto de serem os municípios a preterirem de receita, mas é uma analogia que faz sentido registar.”-----

-----Relativamente a esta decisão em concreto vale a pena destacar que estamos a falar de um apoio que visa incentivar a natalidade e vai beneficiar as famílias com habitação própria e permanente que coincida com o domicílio fiscal do proprietário; também aqui haverá um estímulo às pessoas mesmo aquelas que às vezes por questões colaterais, por alguma razão deixaram de ter domicilio fiscal no nosso concelho, poderá haver aqui um estímulo a que isso aconteça e que possam passar a ter aqui habitação própria e permanente. Por outro lado vale a pena sublinhar que no





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

caso de famílias com 3 descendentes, estaremos a colocá-las no limite mínimo da taxa de IMI; a aplicação destes 20% de redução terá como implicação que essas famílias terão uma tributação de 0,3% sobre a respectiva habitação própria e permanente, o que não deixa de ser uma medida significativa e discriminativa no sentido positivo.-----

-----Em relação à proposta de redução genérica em relação ao IMI e à margem ou à falta de margem para ela se concretizar, queria lembrar que em matéria fiscal temos que olhar para todos os lados; para o prato das receitas e para o prato da despesa e não esquecer que vimos sendo significativamente penalizados, pelo menos desde 2005, com aquilo que tem a ver com as reduções do Orçamento de Estado, com o aumento do IVA sobre a electricidade, sobre as refeições, com o aumento das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, que em 2005 era de 10% sobre a remuneração e está actualmente em 23,75%. É bom lembrar que o município tem uma redução de capacidade interventiva por via do agravamento fiscal que anda à volta de um milhão de euros por ano, face àquilo que tínhamos em 2005. Não podemos olhar apenas para o IMI porque se formos a ver tudo o que tem a ver com agravamentos fiscais, reduções de transferências de orçamento de estado e por aí fora, objectivamente, houve uma redução de capacidade de intervenção.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “a questão da natalidade é um desígnio nacional e não podemos estar a ver isto na perspectiva de quem é que vai promover os incentivos, se é apenas o Governo, se são as autarquias ou ambos. No contexto desta discussão temos que ter uma visão abrangente e perceber que se é um desígnio nacional tem que haver um esforço de todos os sectores da administração pública no sentido de alcançar os resultados desejados.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “na minha intervenção não vejo onde esteja patente alguma contradição; o início da minha intervenção foi apenas para esclarecer que da intervenção do Senhor Presidente, poderia ficar a ideia de que seria o Governo a suportar e a dar esta ajuda aos municípios e tal não corresponde à realidade; em termos práticos, é o Município de Arganil, neste caso, que vai abdicar de parte das suas receitas para cumprir uma proposta emanada pelo Governo. Não há nenhuma contradição naquilo que eu referi.-

-----Relativamente à intervenção do Senhor Vice-Presidente também a acompanho; a redução do IRS foi apresentada por parte do Governo do PS, mas o município aderiu apenas quando entendeu que havia condições para o fazer; relativamente a esta redução também a estamos a discutir porque é o Município que entende que é o momento adequado para o fazer.-----

-----Relativamente ao estímulo à natalidade, concordo com essa medida até porque uma das vantagens que a mesma encerra é que esta redução só é aplicável no caso das habitações permanentes; é quem reside no concelho de Arganil que vai beneficiar desta redução e não quem estando fora tem aqui outra habitação e paga o respetivo IMI; é um aspeto que julgo ser positivo porque é quem aqui reside permanentemente que vai beneficiar desta redução. Mantemos que poderia haver margem para uma redução da taxa base e nunca propusemos descidas das taxas do IMI para os mínimos, como em outros concelhos vizinhos se verifica; a nossa proposta foi sempre,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

com sentido de responsabilidade, a de haver uma redução da taxa para 0,35%. Recordo-me também que em anteriores anos se referia que não era esta descida que iria motivar e incentivar a fixação das pessoas mas julgo que sim, aliás como ficou hoje provado por algumas intervenções anteriores, este estímulo à natalidade também é mais um incentivo para que as pessoas se fixem nestes territórios, conferindo em termos fiscais uma melhoria da capacidade de atracção de pessoas para o Concelho de Arganil, e com esse aumento do número de residentes, poder de alguma forma minimizar e compensar as eventuais perdas de receita pela baixa da taxa do IMI.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “por razões de coerência mantenho a posição que temos vindo a assumir nesta como noutras bancadas, da justiça da eventual redução, caso fosse essa a vontade da maioria, da taxa do IMI para 0,35%. Penso que as razões têm sido sobejamente explicitadas, de ordem económica, de ordem social, que ao contrário do que tinha sido uma argumentação, em que se chegava a dizer que esta eventual descida de IMI tinha pouco impacto em questões como a da natalidade, hoje estamos todos de acordo, e a proposta da Câmara vai nesse sentido, porque aprofunda de facto essa virtualidade, da redução da taxa de IMI ser um contributo para tal; temos bem a noção que não é a panaceia para resolver este problema, mas é um contributo importante nesse sentido. Por razões de coerência mas também porque nos parece que a substância da questão que estamos aqui a discutir é essa mesma, entendemos que deveria haver razões de ordem económica, social, que poderiam levar à redução da taxa para 0,35%. -----

-----Tendo em conta o mapa apresentado, recordo e sublinho que desde 2005 em que a receita de IMI era de 455 mil euros, observamos que em 2014 ela já é de um milhão e trezentos mil euros; há uma subida de mais de 300% de verbas arrecadadas com o IMI. A argumentação de que temos que olhar para a floresta e não apenas para a árvore, pode justificar esta opção que o Executivo vem tendo ao longo dos anos de não baixar a taxa de IMI, mas nós achávamos que pelas razões várias vezes aqui apresentadas, deveria ser essa a posição da Câmara, até porque não seria caso único; temos um conjunto de municípios que optaram por reduzir um pouco mais, responsabilmente. Parece-nos que fazia sentido essa redução e se ela fosse decidida pelo Executivo, tendo em conta também o que é hoje aqui proposto, em que se indexa o IMI ao número de dependentes a cargo, aí já estaríamos na presença de uma proposta que faria, do ponto de vista social, alguma diferença.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para “destacar que a questão relacionada com a natalidade e com aquilo que é um problema grave do país e não apenas do concelho, todos temos consciência que Portugal é dos países do mundo com maior índice de envelhecimento, é o terceiro ou quarto país do mundo mais envelhecido e isso é um problema a todos os níveis e por isso também matérias como aquela que foi colocada na agenda da campanha eleitoral, a segurança social, foi colocada no centro do debate; e tem que ser, porque há questões de sustentabilidade que têm a ver com o facto do país estar envelhecido e estar numa situação significativamente preocupante. Este esforço de tendente aumento da natalidade no





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

país, deve ser generalizado, das autarquias, como está a ser assumido por nós com esta proposta, como pela Administração Central. Relativamente à administração central, pela primeira vez na história, em 2015, concretizou-se esta discriminação positiva relativamente às famílias com filhos; objectivamente, pela primeira vez na história, o IRS considerou uma situação de tratamento "privilegiado", ou pelo menos favorável, para as famílias com dependentes a cargo – filhos ou ascendentes. Este esforço não foi direccionado exclusivamente pelo Governo para as autarquias, é certo, e aí acompanho, o Governo previu essa possibilidade, das autarquias assumirem esta quota-parte da responsabilidade e fê-lo sem alarido; apercebemo-nos agora, pela primeira vez, que havia esta possibilidade.-----

-----Relativamente à eterna questão da redução da taxa do IMI, queria destacar que numa fotografia tipo do concelho, em que as famílias da classe média e média baixa terão habitações cujo valor patrimonial não atinge e será numa boa parte inferior a 50 mil euros, vale a pena sublinhar que a proposta que fazem iria conceder um benefício a essas famílias de 12,50€ por ano. Devemos considerar este aspecto para percebermos o impacto que esta decisão poderia ter. -----

-----Relativamente à atractividade fiscal, há pouco não me terei feito entender; pessoalmente não considero que a redução da taxa de 0,375% para 0,35% contribua para a atractividade fiscal, pela simples razão de que nós temos cerca de 16 mil prédios urbanos no concelho e é uma situação que não tem retorno, são 16 mil prédios que podem eventualmente aumentar, mas não reduzem; não é por reduzir ou deixar de reduzir que as pessoas vão deixar de vir para o concelho."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "a redução pura e simples da taxa beneficia de forma indiscriminada aqueles que residem e aqueles que não residem no concelho e esta redução é especificamente dirigida a quem tem domicílio fiscal no concelho e quem tem dependentes a cargo; há aqui uma preocupação social, subjacente a esta medida. As preocupações sociais não são exclusivo nem património da esquerda, é um património de quem tem a missão de governar. Quando se diz que este Governo e que esta Câmara Municipal não têm matriz social, aí está a prova de que temos essas preocupações sociais, nomeadamente apresentando propostas que vão no sentido de, especificamente, nos dirigirmos àqueles que estão socialmente mais desprotegidos, mas também às famílias numerosas e que ajudam a aumentar os níveis de natalidade no país e no concelho.-----

-----Devo dizer também que todas as famílias abrangidas por esta proposta de redução dos dependentes a cargo ficarão a pagar uma taxa de IMI inferior àquela que o PS propõe; famílias com um dependente a cargo ficam a pagar 0,3375%, com dois dependentes a cargo ficam a pagar 0,31875% e com 3 dependentes a cargo ficam a pagar 0,3% que é o mínimo estabelecido na lei. Fica claro, a matemática é a matemática; senhor Vereador, não o interrompi no exercício da sua palavra, peço que não me interrompa também. Está clara a vertente dos números e a vertente da intenção deste executivo municipal de participar activamente no desígnio nacional de promover a natalidade."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "na minha intervenção inicial eu disse que a nossa proposta vai no sentido de reduzir a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

taxa base para 0,35% e mantemos essa proposta; cumulativamente com a aplicação desta redução que a lei do Orçamento de Estado permite; eu afirmei isso. Foi essa a nossa proposta concreta; o senhor Presidente agora deu a entender que a proposta apresentada pela maioria seria ainda mais favorável que a nossa e não é isso que está em cima da mesa; as duas propostas são distintas, uma tem uma taxa base de 0,375% e a outra de 0,35% e ambas apresentam esta redução em função do número de dependentes a cargo de cada família. Que fique clara esta questão.-----

-----Eu também referi que um dos aspectos positivos desta medida era beneficiar directamente os residentes e quem aqui no dia-a-dia permanece no concelho de Arganil.-----

-----Relativamente à descrição com que a medida foi divulgada, até parece que daqui a pouco mais de um mês não se vão realizar eleições legislativas no nosso país; fico pasmado com a grande ingenuidade por parte do Governo e da coligação que nos governa em não fazerem eco desta medida; o que estamos a fazer hoje não é discreto, é fazer política, aproveitando estas medidas que obviamente serão publicitadas para os municípios para que estes tenham conhecimento das mesmas até ao dia 4 de Outubro, que é aquilo que interessa a quem as promoveu.-----

-----Relativamente à capacidade financeira dos municípios decorrente dos cortes da administração central, também já aqui discutimos essa matéria várias vezes e reconhecemos esse esforço que os municípios têm que fazer; a Administração Central corta e têm que ser os municípios de cada município, a suportar as finanças do seu concelho; aquilo que estamos a dizer é que o princípio da solidariedade e da coesão territorial, uma vez mais, não se aplica, porque a Administração Central, ao invés de fazer essa correção, corta nos municípios e a Câmara Municipal, para fazer face às suas despesas de investimento, e às suas despesas correntes, não pode reduzir mais os impostos porque senão ficam sem capacidade de intervenção. Têm que ser os municípios, os arganilenses, a suportar essa redução das transferências da administração central. Era nesse aspecto que eu me queria referir quando são os municípios a terem que suportar este aumento da carga fiscal. Neste princípio e pegando nas palavras do Senhor Vice-Presidente, estamos perante uma medida que é contrária ao princípio da coesão territorial porque neste caso a administração central não tem a devida atenção para com os territórios de baixa densidade, cortando-lhes nas transferências e depois têm que ser os residentes a suportar esses mesmos cortes, ou por via de menor investimento ou, querendo ter os mesmos investimentos, têm que ter uma taxa fiscal maior para os municípios terem receitas para poderem executar esses investimentos.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “quando há pouco no discurso do Senhor Presidente eu me insurgi contra o mesmo, teve a ver com o que o Senhor Vereador Miguel Ventura agora disse; só podemos comparar a nossa proposta, que era cumulativa, se eventualmente o Município aprovasse a redução para 0,35%, nós associávamo-nos, indexávamos os 0,35% a esta questão nova trazida aqui hoje, em que se relaciona o IMI com o número de dependentes a cargo. Essa sim, é a proposta que deve ser comparada e não dizer que a proposta do PS previa uma redução inferior àquela que nos é apresentada hoje pela maioria do Executivo. Era tão-somente isto que eu queria clarificar; se nós





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

podéssemos comparar as duas propostas todos estes dependentes a cargo ficariam melhor do que vão ficar com a proposta da maioria, que prevê uma taxa de 0,375%. Era isto que queria deixar claro e por isso me insurgi quando o Senhor Presidente se estava a referir a isto, sem querer interromper a sua intervenção, mas penso que isto também faz parte do debate democrático; já tivemos aqui outros momentos em que o Senhor Presidente até nos pede para interromper a reunião e não há nenhum problema nisso. Estarei sempre disponível para debater com mais ou menos vivacidade, consoante os assuntos.-----

-----Há pouco referi isto e volto a insistir: o IMI tem hoje uma importância na receita fiscal do Município que já não é tão despiciente quanto isso; há 10 anos atrás eram cobrados 455 mil euros e hoje são cobrados mais de um milhão e trezentos mil euros. Não podemos dizer que aprovando uma medida de redução para 0,35% que estas medidas se reflectiam no bolso de mais ou menos 12 euros; temos que olhar para este bolo e isto começa a pesar na bolsa dos Arganilenses.”-----

-----O Senhor **Vice-Presidente** referiu que “a importância deste assunto merece que faça uma pequena resenha histórica, mas começo por responder à provocação do Senhor Vereador Miguel Ventura, relativamente aos tempos em que vivemos, para dizer que acho que até está a ser uma reunião muito interessante e estimulante. Vale a pena dizer que a história do IMI remonta a 2003, com efeitos em 2004, e traduziu-se numa absoluta reforma da tributação do património. Vale a pena lembrar que pela mão da Dr.^a Manuela Ferreira Leite, na altura bastante contestada em relação a esta reforma, foi introduzido um critério que é transparente, claro e perceptível para todo o cidadão, de como é que se faz a avaliação do património imobiliário do país. Recordo muito bem que o código do IMI estabeleceu um prazo de 10 anos para a avaliação geral do património imobiliário ser concretizada; em 2014 deveria ter sido, por mão da Administração Central, por mão dos Governos, concretizada esta avaliação; o certo é que até 2011 essa avaliação geral ficou na gaveta e, ao mesmo tempo, havia cidadãos a ser tributados com base em regras objectivas e cidadãos a ser tributados com base em critérios antigos. Isto traduzia injustiças insustentáveis, porque não são poucos os casos, antes pelo contrário, de palacetes e casas abastadas que pagavam imposto inferior àquele que cidadãos pagavam por uma garagem. Era uma situação pouco justa, pouco equitativa, e lamento que tenha sido por força da intervenção externa, nomeadamente por força do memorando da TROIKA, que tenha sido estabelecida esta obrigatoriedade de concretização da avaliação geral. Esta avaliação geral concretizou um aumento da receita fiscal, por via do imposto municipal sobre imóveis, mas isso foi bom, porque pôs pessoas que beneficiaram durante anos a fio de critérios desajustados a pagar de acordo com os critérios de quem tinha comprado habitação desde 2004. Vale a pena lembrar que isto foi a reposição de uma situação de justiça em matéria de tributação de património. Este aspecto não pode ser ignorado, ao mesmo tempo que também não pode ser ignorado – e isto é a minha opinião meramente pessoal – a obrigatoriedade da eliminação do imposto sobre a transmissão de imóveis. Também vale a pena lembrar que a curto prazo aquilo que tem a ver com a receita de transmissão de património imobiliário, vai desaparecer na totalidade; é algo previsto nos vários Orçamentos de Estado, o calendário já está estabelecido, penso que este ano já se concretiza uma redução e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

não podemos ignorar o conjunto das realidades no que à tributação sobre o património diz respeito.-----

-----Quero voltar a reforçar que um prédio com valor patrimonial de 50 mil euros, e é um prédio com uma qualidade significativa, a vossa proposta representaria uma poupança de 12,5€ por ano; o que significa que a vossa proposta beneficiaria essencialmente os proprietários de casas de maior valor patrimonial, detidas, em princípio, por pessoas com mais capacidade financeira para pagar o imposto. Não vale a pena dizer quem, nem porquê, mas o Senhor Vereador Miguel Ventura certamente recordará, uma intervenção em tempos na Assembleia Municipal do senhor então presidente da Junta de Freguesia de Côja, Eng.º João Oliveira, relativamente a esta temática.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dar “uma nota sobre as questões formais; não foram colocadas ainda em votação as propostas que temos em cima da mesa; considero, de alguma forma, um exagero as referências sobre o que estaríamos a discutir. Eu não coloquei ainda em votação as propostas que temos quer da bancada do PSD quer da bancada do PS.-----

-----Uma outra nota para dizer que parece-me que é sensato e adequado que possamos intervir cada um no seu momento porque é a melhor forma de nos ouvirmos a todos; foi nesse sentido que intervi, para que pudéssemos escutar todas as posições de cada uma das bancadas, uma vez que aqui nunca foi coarctada a palavra a nenhum Vereador porque sempre quisemos estimular o debate. Esse tipo de acusação ou insinuação não posso aceitar.-----

-----Reforço as palavras do Senhor Vice-Presidente, que está a ser um debate estimulante; compreendo que este assunto possa trazer algum nervosismo, agitação e incómodo, mas a vida das pessoas é o que é, felizmente notamos que as coisas estamos a melhorar no nosso país, e com isso nos congratulamos; seja este ou outro Governo que esteja em funções, ficamos satisfeitos com as boas notícias. Alguns não ficam, nós ficamos. Julgo que estamos a dar seguimento a um desígnio nacional e não concordo com a intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, de dizer que estas medidas não promovem a coesão territorial. Acredito na autonomia e na liberdade de escolha. Julgo que haver este instrumento e nós podermos escolher quais são as nossas prioridades é verdadeiramente relevante e é muito melhor do que não ter oportunidade de escolher. Neste campo a assunção destas prioridades é para nós relevante e não deixamos de registar o facto de termos esta liberdade de escolha de poder construir o futuro alicerçado em medidas que têm muito a ver com a vida das pessoas.”-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu ainda que “mantenho tudo aquilo que disse ou seja, quando digo que não está a ser cumprido o princípio da coesão territorial é dizer que o Governo dá possibilidade dos municípios tomarem estas decisões e acompanho o Senhor Presidente, concede a oportunidade dos municípios tomarem as suas decisões de acordo com aquilo que entendem em cada momento ser o mais adequado à sua realidade, não impondo essas mesmas medidas, mas em termos práticos quem paga efetivamente são os munícipes; quem tem que assumir essa redução das transferências do Estado são os munícipes de cada concelho. Do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Estado Central que devia ter a preocupação redistributiva e de criar condições para as regiões do interior possam ter outras condições para o seu desenvolvimento, o que se verifica são cortes e mais cortes.-----

-----Ainda relativamente à atractividade fiscal, o Senhor Vice-Presidente disse que não é por esta redução de mais uma ou menos uma décima que as pessoas vêm para estes concelhos, mas eu relembro que no caso do nosso concelho temos tido uma procura muito significativa por parte da comunidade estrangeira e este pode ser um motivo para que as pessoas possam decidir fixar-se num ou noutro concelho; temos que ver a importância que tem tido o investimento que a comunidade estrangeira tem efectuado no nosso concelho, e pelas informações que o Senhor Presidente nos dá sobre os licenciamentos de obras, a importância que isso tem sobre o sector da construção civil. E se a crise não atingiu muitas das nossas pequenas empresas de construção civil foi muito por via desse investimento de requalificação de imóveis que a comunidade estrangeira tem efectuado. Entendemos que esta redução da taxa de IMI pode também ser compensada pelo estímulo à economia que as intervenções de requalificação urbana têm vindo a efectuar nas nossas aldeias e basta ir a algumas zonas do concelho para verificarmos o que tem sido o investimento nos últimos anos, muito significativo, e que de alguma forma vem compensar a redução desta taxa. Defendo que esta atractividade fiscal não é tão displicente como o senhor Vice-Presidente há pouco referiu; há alguns nichos de mercado que podem ser muito interessantes para o desenvolvimento do nosso concelho e para o estímulo à economia nomeadamente no sector da construção civil."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo que "o Presidente há pouco disse que ainda não estavam propostas a votação mas a votação é a formalização de uma discussão e a discussão que está aqui a ter é entre duas posições legítimas, diferentes, cada uma alicerçada na argumentação que cada uma das pessoas aqui teve. De facto não havia propostas do ponto de vista formal a serem votadas mas havia duas ideias diferentes e isso não obsta a que tiremos conclusões acerca das virtualidades de cada uma das ideias/propostas que estão aqui a ser discutidas.-----

-----Quero dizer também que eu não fiz nenhuma acusação nem nenhuma insinuação; registo é que estes debates que têm tido lugar no Executivo municipal correm genericamente de uma forma democrática, livre e urbana e não é por eu ter expandido uma ou outra frase quando o Senhor Presidente estava a terminar uma intervenção que isso possa ser tomado como exemplo e daí dizer-se que cada um deve intervir em devido tempo, porque isso é o que temos feito ao longo destes anos; isto não perturbou o livre debate e a discussão; eu até gostava que por vezes pudéssemos fazer uma discussão mais viva mas percebo as regras da democracia. Um acontecimento não faz a regra e eu não fiz nenhuma acusação nem insinuação; quando tenho divergências digo-as aqui, mas preservo a relação pessoal."-----

-----O Senhor **Presidente** disse que "fica esclarecido, mas julgo que a urbanidade e a elevação do debate nunca esteve em causa."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Vice-Presidente** disse ainda que "entendo que não é por esta redução que há atractividade fiscal; admitindo que no cenário dos estrangeiros que têm investido, e bem, no concelho e no país, numa habitação de valor patrimonial de 150 mil euros, estaríamos a falar de menos de 40 euros de poupança de IMI por ano; onde a situação é relevante é na eliminação do IMT, volto a dizer que é uma opinião meramente pessoal. Aqui estamos a falar de uma habitação que não será permanente e que logo à cabeça pagaria 3.400 euros; para falarmos de atractividade fiscal temos que focalizar aquilo que é relevante e não nos "amendoins"."-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente colocou à votação as duas propostas apresentadas, ou seja:-----

-----Proposta A, do PSD, de manutenção da taxa de 0,375%, com a redução de 10% para famílias com um dependente a cargo, redução de 15% para famílias com dois dependentes a cargo e redução de 20% para famílias com três dependentes a cargo.

-----Proposta B, do PS, de redução da taxa para 0,35%, com a redução de 10% para famílias com um dependente a cargo, redução de 15% para famílias com dois dependentes a cargo e redução de 20% para famílias com três dependentes a cargo.

-----Assim, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, o seguinte:-----

-----Propor a fixação da taxa a que se refere a al. c) (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI) em 0,375%. -----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, o seguinte:-----

-----a) Propor a redução de 10% para famílias com um dependente a seu cargo.-----

-----b) Propor a redução de 15% para famílias com dois dependentes a seu cargo.-----

-----c) Propor a redução de 20% para famílias com três dependentes a seu cargo.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**TERCEIRO: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/229, datada de 28/08/2015, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, alterada ainda pelas Leis n.ºs 10/2013, de 28 de janeiro, e 42/2013, de 3 de julho, a qual estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).-----

-----Nos termos da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de uma percentagem sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

-----Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.-----

-----Ainda de acordo com o princípio da transparência tarifária, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas estão obrigadas a incluir nas faturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar.-----

-----Para o ano de 2015 foi deliberado em Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2014, manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0%.-----

-----Deste modo coloca-se à consideração superior a fixação do para 2016, a qual deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0%.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Digna Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Fixação da Taxa de IRS para 2016.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/231, datada de 28/08/2015, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Município têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

-----Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A ausência desta comunicação, ou a receção para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável.-----

-----Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.-----

-----Para os rendimentos do ano de 2015 foi deliberado em Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2014, aplicar a taxa de 0% (zero).-----

-----Face ao exposto coloca-se à consideração superior a taxa aplicar aos rendimentos de 2015.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, bem como a proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto, ou seja, o Município abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho e submeter a mesma à apreciação da digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Fixação da Taxa de Derrama para 2016.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/230, datada de 28/08/2015, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).-----

-----O mesmo artigo dispõe ainda o seguinte:-----

-----1. Para efeitos de aplicação do supra disposto, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a 50 000€ o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.-----

-----2. Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.-----

-----3. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€.-----

-----4. Nos casos não abrangidos pelo n.º 1, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.-----

-----5. Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.-----

-----6. Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 1 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.-----

-----7. Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.-----

-----Mais se informa que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

-----Considerando que até ao presente ano não se tem aplicado qualquer taxa de Derrama,-----

-----Coloca-se à consideração superior a taxa de derrama a aplicar em 2016.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da Taxa de Derrama em 0%, para o ano de 2016.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da proposta de **Alteração ao Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Arganil**, após discussão pública.-----

-----Presente um exemplar da proposta de Alterações ao Regulamento em epígrafe, o qual se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/223, datada de 25/08/2015, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, decorrido o período de discussão pública de 30 dias, conforme deliberado pela Câmara Municipal na sua sessão ordinária de 21 de julho de 2015, em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações sobre o documento, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Assiste ao órgão executivo a competência para elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos (alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), propondo-se, assim, o encaminhamento a reunião de Câmara da presente proposta de alteração ao Regulamento, decorrido aquele período, para aprovação final e posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

-----Anexo à presente informação o documento, com a devida republicação, sendo certo que aquelas alterações apenas entrarão em vigor após a aprovação por ambos os órgãos competentes, e posterior publicação nos termos legalmente previstos - 2.ª série do Diário da como condição de eficácia nos termos do disposto no artigo 139.º do CPA.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Projecto de Alterações ao Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Arganil e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Proposta para abertura de um procedimento do tipo Ajuste Directo para celebração de **Contrato de Aquisição de Projectos de Arquitectura e Especialidades para a Reabilitação da EB1 e Jardim de Infância do Sarzedo**". Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo supra referido, elaborada pelo Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta
Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a celebração de "Contrato de aquisição de projetos de arquitetura e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

especialidades para a reabilitação da EB1 e Jardim de Infância do Sarzedo”
(Art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

- Enquadramento Legal:-----
- 1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...)”.
- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 12 do referido art.º 75.º.
- 3. Conforme dispõe o referido n.º 6, o parecer previsto nos números anteriores depende da:
- a) Verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, ou seja, do disposto no art.º 2.º e no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).
- Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----
- 1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços aquisição de projetos de arquitetura e especialidades para a reabilitação da EB1 e Jardim de Infância do Sarzedo.
- 2. O valor base da prestação de serviços estimou-se em 24.500,00 € (vinte e quatro mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município lançou um procedimento de Ajuste Direto – regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do n.º 1 art.º 20.º) e no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

outubro, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

-----4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----5. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 07010305 - 02 002 2015/24 requalificação EB1 do Sarzedo, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta.-----

-----6. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), o mesmo não se aplica ao presente contrato, uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades para a reabilitação da EB1 e Jardim de Infância do Sarzedo encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "no âmbito do pacto de desenvolvimento económico de coesão social, que foi assinado ontem, entre as autoridades de gestão, do Centro 2020, do programa operacional para a sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, para o programa operacional para a inclusão social e emprego, e ainda do programa de desenvolvimento rural, estão elencados um conjunto de investimentos que terão um financiamento; é o caso da escola EB1 e Jardim de Infância do Sarzedo. Nesta perspectiva queremos desenvolver o procedimento para elaborar o projecto, para depois poder fazer o lançamento da obra."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO: Constituição do Fundo de Maneio**, no valor de 600,00€.-----

-----O Senhor Presidente explicou as razões que justificam a constituição do fundo de maneio e apresentou a seguinte proposta:-----

-----**Administração Autárquica:** -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Classificação Económica – 06.02.03.05 – Outras (600,00€).-----

-----Ficando responsável a Assistente Operacional Fátima Almeida.-----

-----Analisada que foi a proposta deliberou-se, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo Permanente para o ano de 2015, no montante proposto, nos termos do ponto 2.3.4.3 do POCAL.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO: Atribuição de Números de Polícia em diversas localidades do concelho de Arganil** – dezassete artigos matriciais (INF/DGU/359/2015).-----

-----Presente a informação INF/DGU/359, datada de 31/07/2015, do Fiscal Municipal Paulo Martins, bem como listagem anexa dos artigos matriciais correspondentes, que se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, e cujas cópias se anexam à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.08.2015: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "registar-se o facto de existirem algumas ruas que ainda não têm denominação, é um assunto que temos falado e teve até uma proposta do Senhor Vereador Miguel Ventura; eu pedia que pensássemos a composição para uma Comissão Municipal de Toponímia, que julgo que deverá ter entre 3 e 5 elementos. Esta Comissão terá uma abrangência concelhia e pronunciar-se-á sempre sobre propostas que possam vir a surgir. Peço que indiquem dois nomes, nós indicaremos 3, e aplicaremos a metodologia de haver um elemento do Executivo, que presidirá à Comissão, para haver a ligação com a própria Câmara. Julgo que na próxima reunião de Câmara poderemos avançar com a constituição da Comissão. Hoje só vamos aprovar os números de polícia em ruas que já tenham designação porque os outros terão que aguardar essa denominação."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos números de polícia propostos. Dê-se conhecimento à Secção de Águas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Atribuição Oficiosa de Números de Polícia nas freguesias de Arganil, Celavisa, Pombeiro da Beira, S. Martinho da Cortiça, Sarzedo e Secarias** (INF/DGU/360/2015).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DGU/360, datada de 31/07/2015, do Fiscal Municipal Paulo Martins, bem como listagem anexa e mapas dos artigos matriciais correspondentes, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e cujas cópias se anexam à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos números de polícia propostos. Dê-se conhecimento à Secção de Águas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do Assistente Operacional, Carlos Alberto Jorge Figueiredo, com efeitos a partir de 17.07.2015.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, desejar as maiores felicidades ao Senhor Carlos Alberto Jorge Figueiredo, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "sabemos que o Carlos Figueiredo tem um problema de saúde, que terá que enfrentar, desejamos que possa vencer mais esta batalha."-----

Capítulo Quarto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 8 ao Orçamento de 2015 e alteração nº 8 às GOP de 2015.-----

-----2 – Alteração nº 9 ao Orçamento de 2015 e alteração nº 9 às GOP de 2015.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

